

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL
DO FORO DA COMARCA SÃO BERNARDO DO CAMPO/SP**

PROCESSO Nº 1003916-60.2015.8.26.0564

RECUPERAÇÃO JUDICIAL

REF. ATA ASSEMBLEIA GERAL DE CREDITORES – 05.11.2018

ADRIANA RODRIGUES DE LUCENA, administradora judicial, nomeada nos autos da recuperação judicial da empresa **EMPARSANCO S/A**, vem, mui respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, expor e requerer o quanto segue.

1. Informo que, em 05 de novembro de 2018, às 10h, foi realizada a Assembleia Geral de Credores, 2ª Convocação, em continuação, conforme ata; lista de credores presentes e quadro demonstrativo do quórum anexos.

Adriana Lucena
Administradora Judicial

2. Cumpre registrar que, inicialmente, o perito contador, Sr. José Vanderlei Masson dos Santos, fez leitura acerca do relatório de análise da documentação apresentada pela recuperanda, quanto às denúncias de recebimentos de valores por conta de terceiras empresas, o qual será protocolizado nesta data, 05 de novembro de 2018.

3. Ademais, importante destacar que, o advogado da empresa recuperanda, Dr. Renato Deblé Joaquim, informou que os pagamentos acordados na ata da Assembleia Geral de Credores de 25 de setembro de 2018, referentes às parcelas de R\$ 200,00 (duzentos reais) aos credores trabalhistas, será regularizado até 09 de novembro de 2018.

4. Importante também pontuar que, o advogado da empresa recuperanda, Dr. Renato Deblé Joaquim solicitou que constasse em ata a nova modificação do plano de recuperação judicial, qual seja:

“Considerando a solicitação do Banco Santander S/A, a Recuperanda Emparsanco S/A atenderá a sugestão solicitada para a retificação do 3º Aditivo do Plano de Recuperação Judicial juntado ao processo de recuperação judicial – Processo n. 1003916-60.2015.8.26.0564, de fls. 15.985/16.002, no que se refere ao item VIII, (ii), para ao invés de constar o prazo de 16 (dezesesseis) parcelas anuais, para 10 (dez) parcelas anuais, restando mencionada cláusula da seguinte forma: VIII – CLASSE – III – CREDOR QUIROGRAFÁRIO e CLASSE IV – CREDOR MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP Este Aditivo propõe um provisionamento de um valor para pagamentos anuais, destinados indistintamente aos credores da Classe III (credores quirografários); Classe IV (Micro Empresas ou Empresas de Pequeno Porte) e eventuais aderentes credores fiduciários: (...) (ii) os pagamentos aos credores dessas Classes serão feitos, com desconto acima aprovado, em 10 (dez) anos, perfazendo um total de 10 (dez) parcelas anuais, devendo ser paga a 1ª (primeira) parcela, após carência de 30 (trinta) meses, contado da data da publicação da homologação judicial deste Plano de Recuperação Judicial, com previsão para início para Dezembro de 2020, e as demais parcelas nos anos subsequentes.”

5. Outrossim, foi requerida a suspensão da Assembleia Geral de Credores pelo credor Banco Santander S/A, em razão das negociações deste e a empresa recuperanda. Destaca-se que o credor quirografário Banco Santander S/A garantiu que não pugnará por novas suspensões.

6. Feitas estas considerações, informa esta profissional que, após a votação do pedido de suspensão da Assembleia Geral de Credores, este restou aprovado por 94,17% do total de créditos presentes.

7. Assim, confirma que a continuação da Assembleia Geral de Credores será no dia 12 de novembro de 2018, às 10h, no Auditório da Escola SENAI Mário Amato, na cidade de São Bernardo do Campo/SP.

8. Ainda, seguem fotos da Assembleia Geral de Credores, ocorrida em 05 de novembro de 2018:







9. Diante do exposto, esta administradora judicial **requer sejam intimados os credores para tomarem ciência da data de continuação da Assembleia Geral de Credores, que será no dia 12 de novembro de 2018, às 10h, no Auditório da Escola SENAI Mário Amato, na cidade de São Bernardo do Campo/SP.**

Termos em que. Pede deferimento.

São Paulo, 05 de novembro de 2018.

ADRIANA RODRIGUES DE LUCENA

OAB/ SP 157.111

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL DE CREDORES DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL DE EMPARSANCO S/A

Aos 05 (cinco) dias do mês de novembro de 2018, às 10 horas, a Administradora Judicial da Recuperação Judicial de Emparsanco S/A, Dra. Adriana Lucena, nomeada nos autos do processo de Recuperação Judicial proposto por esta empresa junto a 1.ª Vara Cível da Comarca de São Bernardo do Campo/SP, tramitando sob o número 1003916-60.2015.8.26.0564, reiniciou os trabalhos da Assembleia Geral de Credores, instalada em segunda convocação em 01 de agosto de 2018 e suspensão para 26 de setembro de 2018, posteriormente suspensão para esta data, realizada na Escola SENAI Mário Amato, situada na Rua Vitória Maria Médice Ramos, 330, Assunção, cidade e comarca de São Bernardo do Campo/SP, cujos credores presentes assinaram a lista de presença que segue em anexo e passa a ser parte integrante desta ata. Em princípio, a Administradora Judicial convidou qualquer dos credores presentes para secretariar esta Assembleia. Como não houve habilitantes do convite, a Administradora Judicial indicou como Secretário Fabrício Passos Magro, advogado devidamente inscrito na OAB/SP sob o número 287.976, o que foi aceito pela Assembleia. Antes do reinício das deliberações, a palavra foi concedida ao Perito Contador, José Vanderlei Masson dos Santos, o qual fez breve leitura do relatório de análise da documentação apresentada relativas as denúncias de recebimento de valores por conta de terceiras empresas, o qual será protocolizado nos autos nesta data. Aberta a palavra aos credores, o Dr. André Antunes Garcia indagou acerca da ausência da menção a precatório relativo ao município de São Paulo. O Dr. Renato Deblé Joaquim respondeu que este precatório está vinculado à própria Recuperanda e não à sua subsidiária. Reiniciando as deliberações acerca do item único da ordem do dia, a Administradora Judicial concedeu a palavra ao Dr. Renato Deblé Joaquim, advogado da Recuperanda, para que fizesse breve explanação acerca do andamento das negociações, o qual solicitou constasse da ata o seguinte adendo ao Plano de Recuperação Judicial: *“Atendendo as solicitações dos credores Trabalhistas e, conforme*

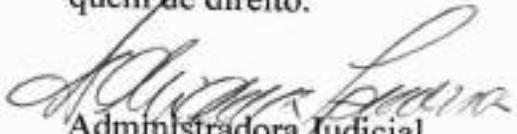
deliberado na última AGC, realizada em 25 de setembro de 2018, a Recuperanda efetuará mensalmente o pagamento mínimo para os credores Trabalhistas (Classe I) o valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) cada, sendo que pagará, até o encerramento do primeiro trimestre de 2019, o valor a ser disponibilizado de R\$ 2.951.034,88 (dois milhões novecentos e cinquenta e um mil e trinta e quatro reais e oitenta e oito centavos), correspondentes a 10% (dez por cento) dos valores dos precatórios do Município de São Paulo já depositados no processo de Execução da Fazenda Pública, ao qual aguarda tão somente a remessa do numerário para o juízo da Recuperação Judicial. O remanescente dos precatórios será disponibilizado para pagamento preferencialmente dos credores Trabalhistas (Classe I), ao término do julgamento do processo da Ação Declaratória 1017950-69.2017.8.26.0564, a qual aguarda julgamento do Recurso de Apelação junto ao E. Tribunal de Justiça de São Paulo". O credor Cláudio Quirino indagou acerca da diferença de valores a liberar aos credores trabalhistas, eis que havia sido informado a existência de R\$ 4 milhões e, agora, somente R\$ 2,8 milhões. O Dr. Renato Deblé Joaquim esclareceu que essa diferença se deve a uma disputa entre a Recuperanda e o credor China Construction Bank, o qual alega ser o dono desse montante de R\$ 1,3 milhão, havendo recurso pendente junto ao STJ para a liberação deste numerário de parte do próprio China Construction Bank, que já perdeu seus recursos em primeira e segunda instâncias. O credor Cláudio Quirino indagou acerca da destinação dos valores dos montantes apontados nos relatórios dos recebíveis apresentados pelo Perito Contador. Em resposta, foi informado pelo advogado da Recuperanda que parte dos valores já recebidos foram destinados ao pagamento de bancos titulares de créditos extraconcursais, que possuem preferência no pagamento de seus débitos. A Administradora Judicial esclareceu que esta preferência é decorrente da lei e de decisões judiciais que estabeleceram serem as alienações fiduciárias dotadas de privilégio no recebimento dos valores. O Dr. Roberto Mamede solicitou esclarecimento acerca do pagamento das parcelas previstas de R\$ 200,00 (duzentos reais) informadas na última AGC, eis que nada foi pago e a promessa seria de pagamento independente

de aprovação do Plano de Recuperação Judicial. O Dr. Renato Deblé Joaquim informou que estes pagamentos serão regularizados **impreterivelmente até sexta-feira, dia 09 de novembro de 2018**. A Administradora Judicial solicitou que, caso os pagamentos não sejam efetuados, que seja informado à Administradora Judicial, para que tome as providências. O Dr. Roberto Mamede solicitou esclarecimentos acerca da distribuição dos lucros auferidos pela subsidiária analisada, eis que tais lucros poderiam ser destinados ao pagamento dos credores. O Sr. Perito Contador esclareceu que não se confunde lucro com disponibilidade financeira, além de que foge da sua atribuição, neste momento, a análise do padrão de vida dos sócios, podendo o credor, caso deseje, apresentar solicitação nos autos, a qual será autuada em apartado e sob sigilo, quando, então, o juízo determinar as análises pertinentes, observando, ainda, que a subsidiária começou a auferir lucro neste exercício, e que, por se tratar de uma sociedade por ações, a destinação dos lucros deve ser deliberada pelos acionistas em assembleia, o que ocorre sempre após o encerramento do exercício, cabendo esclarecer, finalmente, que o Plano de Recuperação Judicial prevê a não retirada de lucros por parte dos acionistas. O Dr. Renato Deblé Joaquim esclareceu que o acionista majoritário chegou a perder a própria residência para um banco, sendo despejado, e que a equipe contratada tem o objetivo de reerguer a empresa, e, para isso, está utilizando de seus melhores esforços. A Dra. Maria do Socorro indagou qual teria sido o destino da diferença entre os R\$ 52 milhões auferidos e os R\$ 28 milhões pagos aos bancos. O Dr. Renato Deblé Joaquim esclareceu que esta diferença se trata do fluxo de caixa corrente da empresa. O Sr. Luiz Furlan, responsável pela reestruturação da Recuperanda, esclareceu que o fluxo de caixa é o responsável pela manutenção das atividades da empresa, havendo um deslocamento das atividades operacionais para a subsidiária integral, que opera descontando títulos no mercado, sendo, pois esta diferença a responsável pelo giro do negócio que mantém a empresa ativa. Neste sentido, há ações contra os ex-acionistas da Recuperanda, visando a retomada de ativos por eles retomados, com a ação em andamento. Durante estas buscas, foi constatada a existência de um

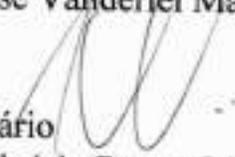
precatório, o qual também foi buscado. O Sr. Luiz Furlan, a pedido do credor Transzoião, esclareceu o funcionamento da subsidiária integral e o uso do fluxo de caixa para a manutenção das atividades da Recuperanda. O Dr. Renato Deblé Joaquim solicitou constasse em ata nova modificação ao Plano de Recuperação Judicial, qual seja: *“Considerando a solicitação do Banco Santander S.A., a Recuperanda Emparsanco S.A. atenderá a sugestão solicitada para a retificação do 3.º Aditivo do Plano de Recuperação Judicial juntado no processo de recuperação judicial - Processo n. 1003916-60.2015.8.26.0564, de fls. 15.985/16.002, no que se refere ao item VIII, (ii), para ao invés de constar o prazo de 16 (dezesseis) parcelas anuais, para 10 (dez) parcelas anuais, restando a mencionada cláusula da seguinte forma: VIII - CLASSE – III CREDOR QUIROGRAFÁRIO e CLASSE IV – CREDOR MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP Este Aditivo propõe um provisionamento de um valor para pagamentos anuais, destinados indistintamente aos credores da Classe III (credores quirografários); Classe IV (Micro Empresas ou Empresa de Pequeno Porte) e eventuais aderentes credores fiduciários: (...) (ii) os pagamentos aos credores dessas Classes serão feitos, com o desconto acima aprovado, em 10 (dez) anos, perfazendo um total de 10 (dez) parcelas anuais, devendo ser paga a 1º (primeira) parcela, após carência de 30 (trinta) meses, contado da data da publicação da homologação judicial deste Plano de Recuperação Judicial, com previsão de início para Dezembro de 2020, e as demais parcelas nos anos subsequentes”*. O representante do credor Banco Santander informou que está ainda discutindo uma cláusula, sugerindo a suspensão dos trabalhos, com continuação no dia 07 (sete) de novembro, as 17 horas. A Administradora Judicial declarou um breve recesso de 5 (cinco) minutos, para os credores refletirem sobre o pedido e dialogarem com o credor Banco Santander Brasil. Retomados os trabalhos, a Administradora Judicial concedeu a palavra a Dra. Rebeca Brazuna Nogueira, representante do credor extracnocursal CCB China Construction Bank Brasil S/A, a qual informou ter realizado operações com a Recuperanda, tendo como garantia o crédito decorrente de contratos

firmados entre a Recuperanda e o Município de São Bernardo do Campo, havendo possível cessão deste contrato garantia da Emparsanco para a subsidiária integral, havendo, em seu entendimento, risco de perecimento desta garantia, pois no Plano de Recuperação Judicial há disposição de que os frutos da subsidiária sejam destinados aos credores, razão pela qual requer esclarecimentos acerca desta situação. A Administradora Judicial esclareceu que esta discussão restou vencida no processo pela Recuperanda em primeira e segunda instância. O Dr. Renato Deblé Joaquim esclareceu que o CCB não é credor da Recuperação Judicial, já tendo recebido vultosos valores em execuções singulares, inclusive sendo uma das que receberam imóveis do controlador, ressaltando que, em ambas as discussões travadas na justiça, o CCB perdeu em primeira e segunda instância, tendo o CCB recorrido para o STJ, esclarecendo que a cessão do contrato foi declarada ineficaz, havendo a celebração de um novo contrato entre a subsidiária integral e o Município de São Bernardo do Campo, não mais subsistindo o contrato originalmente celebrado. O Dr. André Antunes Garcia solicitou esclarecimentos acerca de modificação do Plano de Recuperação Judicial para os credores da classe IV, bem como sobre os critérios de votação, pois, ao que parece, o Banco Santander possui poder decisório que suplanta aos demais credores. O Dr. Renato Deblé Joaquim esclareceu que, em se tratando de questões formais, o voto dos credores é tratado por maioria absoluta de valores, enquanto que o voto material é tomado por classe, esclarecendo ao credor a forma de pagamento aos credores da classe IV, conforme modificação constante desta ata. A Administradora Judicial informou que os critérios de votação de itens que não se referem ao Plano de Recuperação Judicial se utilizam da maioria simples de valores presentes, nos termos do artigo 42 da Lei 11.101/05, **garantindo o representante do credor Banco Santander Brasil S/A que não pugnará por novas suspensões.** Ante aos debates, a Administradora Judicial declarou recesso por 5 minutos. Colocado em votação, a suspensão dos trabalhos, com continuação no próximo dia 12 (doze) de novembro, no mesmo local e hora, esta restou aprovada por 94,17% do total de créditos presentes, conforme demonstrativo anexo. Fica consignada a presença da

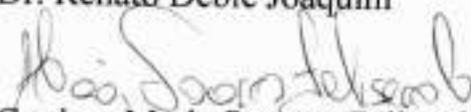
Dra. Rebeca Brazuna Nogueira, OAB/SP 319.887, representante do credor extraconcursal CCB China Construction Bank Brasil S/A. Em sequência, a Administradora Judicial solicitou a leitura desta ata pelo Secretário, que restou aprovada por unanimidade entre os presentes, seguindo assinada por quem de direito.


 Administradora Judicial
 Dra. Adriana Lucena

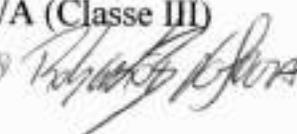
Perito Contador
 Dr. José Vanderlei Masson dos Santos


 Secretário
 Dr. Fabrício Passos Magro


 Advogado da Recuperanda:
 Dr. Renato Deble Joaquim


 Credora Maria Socorro Felisardo (Classe I)


 Credor José Carlos dos Santos (Classe I)
 Dr. Roberto Mamede Curcio


 Credor Banco Santander Brasil S/A (Classe III)
 Dr. Roberto Borges de Souza → 


 Credor Petrobras Distribuidora S/A (Classe III)
 Dra. Sueli Ribeiro Romualdo


 Credores Edvalmir de Oliveira Ferreira ME e José Euler Nogueira ME
 (Classe IV)
 Dra. Ana Maria Barros de Araújo

Emparsanco S.A.
Mapa de votação


| Relação Geral de Credores | Classificação do Crédito | Valor do crédito | Habilitação | Presença | Voto |
|---|--------------------------|------------------|-------------|----------|------|
| Admir Antônio Battistin | Classe I | 24.764,84 | S | S | S |
| André Antônio Nery dos Santos | Classe I | 17.920,45 | S | S | S |
| André Antunes Garcia | Classe I | 89.396,73 | S | S | S |
| Antônio Sabatel | Classe I | 12.820,38 | S | S | S |
| Antônio Severino Ozório | Classe I | 41.274,71 | S | S | S |
| Cícero José de Lima | Classe I | 11.367,33 | S | S | S |
| Claudio Pedro Rocha | Classe I | 43.750,00 | S | S | S |
| Claudio Quirino | Classe I | 191.858,44 | S | S | S |
| Edivaldo Bernardino Carvalho | Classe I | 11.492,41 | S | S | S |
| Edivaldo Rodrigues Coutinho | Classe I | 6.640,93 | S | S | S |
| Edna Luiza Mendes | Classe I | 11.701,21 | S | S | S |
| Eliezer Almeida da Silva | Classe I | 11.952,78 | S | S | S |
| Elton Lucarelo Molina | Classe I | 195.000,01 | S | S | S |
| Estevam Pereira Sardinha | Classe I | 12.000,00 | S | S | S |
| Felipe Redigolo | Classe I | 41.666,66 | S | S | S |
| Francisco Carlos Barreto | Classe I | 208.333,33 | S | S | n |
| Francisco Rocha de Carvalho | Classe I | 18.010,73 | S | S | S |
| Jaime Pereira da Silva | Classe I | 63.904,68 | S | S | S |
| José Araújo Moreira | Classe I | 34.121,85 | S | S | S |
| José Carlos dos Santos | Classe I | 12.566,30 | S | S | S |
| José Nepomuceno Neto | Classe I | 36.675,05 | S | S | S |
| Josemar Teixeira de Souza | Classe I | 7.453,76 | S | S | S |
| Larissa de Jesus Pelizaro | Classe I | 254.184,98 | S | S | n |
| Leonardo Correa Dias Ribeiro | Classe I | 41.666,66 | S | S | S |
| Luciano Venesia da Silva | Classe I | 7.916,66 | S | S | n |
| Manoel José Ciriaco dos Santos | Classe I | 6.130,27 | S | S | S |
| Maria Socorro Felisardo | Classe I | 47.556,62 | S | S | S |
| Misael Gomes Moreira | Classe I | 35.000,00 | S | S | S |
| Neide Maria Nobre Soares | Classe I | 60.000,00 | S | S | S |
| Stephano Alencar e Silva | Classe I | 116.667,03 | S | S | S |
| Tiago Pereira Kucharuk | Classe I | 49.999,99 | S | S | S |
| Valdemir Boni Talhari | Classe I | 14.905,85 | S | S | S |
| Zecildo Vieira da Fonseca | Classe I | 16.104,56 | S | S | S |
| Zigomar Silva Barbosa | Classe I | 9.225,26 | S | S | S |
| Banco Safra S/A | Classe III | 2.262.789,57 | S | S | S |
| Banco Santander (Brasil) S/A | Classe III | 41.710.150,06 | S | S | S |
| Concreserv Concreto & Serviços Ltda. | Classe III | 176.958,27 | S | S | S |
| J.F. Duarte Assessoria | Classe III | 216.969,54 | S | S | S |
| Maccaferri do Brasil Ltda. | Classe III | 26.339,89 | S | S | S |
| Mister Car Rent a Car Locadora de Autos Ltda. | Classe III | 59.431,47 | S | S | S |
| Ms Milissegundo Engenharia e Comércio Ltda. | Classe III | 506.000,00 | S | S | n |

| Relação Geral de Credores | Classificação do Crédito | Valor do crédito | Habilitação | Presença | Voto |
|---|--------------------------|----------------------|-------------|----------|----------|
| Petrobrás Distribuidora S/A | Classe III | 431.883,40 | S | S | S |
| Edvalmir de Oliveira Ferreira Me | Classe IV | 365.381,44 | S | S | S |
| Interface Recursos Humanos Ltda. Epp | Classe IV | 471.904,24 | S | S | S |
| José Euler Nogueira Me | Classe IV | 68.005,10 | S | S | S |
| Método Computação Gráfica Me | Classe IV | 360.398,01 | S | S | S |
| Pindorama Jardinagem, Serviços e Construções Ltda. Me | Classe IV | 1.980.000,00 | S | S | n |
| Rj Florêncio Me | Classe IV | 15.770,73 | S | S | S |
| Trans Zoiaio Terraplanagem e Transportes Ltda. Me | Classe IV | 324.910,28 | S | S | S |
| Total | | 50.740.922,45 | S | S | S |

Handwritten signatures and initials:
 M
 S
 S
 S
 S

Emparsanco S.A.
Lista de Presenças

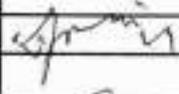
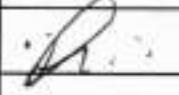
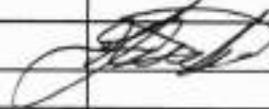
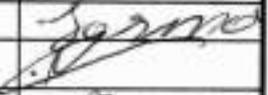
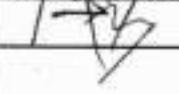
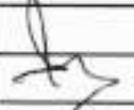


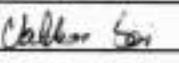
| Relação Geral de Credores | Classificação do Crédito | Valor do crédito | Procurador | Assinatura |
|---------------------------------------|--------------------------|------------------|---|------------|
| Adalberto Carlos de Siqueira | Classe I | 24.739,09 | | |
| Adenilson Santos da Silva | Classe I | 110.066,52 | Fábio Tertuliano e outros (ver procuração) | |
| Adenildo Martins da Silva | Classe I | 110.066,52 | Fábio Tertuliano e outros (ver procuração) | |
| Adilson da Silva Ferreira | Classe I | 4.706,38 | Graziela Rodrigues Valério Blanco | |
| Admir Antônio Battistin | Classe I | 24.764,84 | | Admir |
| Anderson Gomes Medeiros | Classe I | 6.892,53 | | |
| André Antônio Nery dos Santos | Classe I | 17.920,45 | | André |
| André Antunes Garcia | Classe I | 89.396,73 | | |
| Antônio Almeida Araújo | Classe I | 22.873,71 | | |
| Antônio Goveia de Pinho | Classe I | 17.158,61 | | |
| Antônio Neto da Rocha | Classe I | 8.696,86 | | |
| Antônio Sabatel | Classe I | 12.820,38 | | |
| Antônio Severino Ozório | Classe I | 41.274,71 | | |
| Antônio Valmir da Cruz e Silva | Classe I | 11.300,67 | | |
| Arlindo Marcon | Classe I | 26.720,39 | Jean Rafael Guerin Zveibil | |
| Artur Macedo Advogados Associados S/C | Classe I | 46.464,48 | Ângela Marques Macedo/Rita de Cássia Macedo | |
| Benedito Vieira de Souza | Classe I | 4.939,59 | Edia Mar Palhano/Sonia Regina de Souza | |
| Carlos José dos Santos | Classe I | 134.305,49 | | |
| Carlos Roberto da Silva | Classe I | 18.978,27 | | |
| Cícero José de Lima | Classe I | 11.367,33 | | |
| Clarice Martins da Silva | Classe I | 110.066,62 | Fábio Tertuliano e outros (ver procuração) | |
| Claudio Pedro Rocha | Classe I | 43.750,00 | André Antunes Garcia/Vera Regina Pena | |
| Claudio Quirino | Classe I | 191.858,44 | | |
| Damião Pereira da Silva | Classe I | 16.545,72 | | |
| Edivaldo Bernardino Carvalho | Classe I | 11.492,41 | | Edivaldo |

Emparsanco S.A.
Lista de Presenças

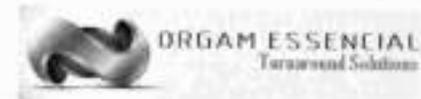


| Relação Geral de Credores | Classificação do Crédito | Valor do crédito | Procurador | Assinatura |
|--------------------------------------|--------------------------|------------------|---|------------|
| Edivaldo Rodrigues Coutinho | Classe I | 6.640,93 | Cícero Augusto Gonçalves Duarte/Luiz Carlos Godoi | |
| Edivan Moraes Lopes | Classe I | 8.000,00 | Ester Maria Costa Sampaio/Carlos Eduardo Soares Brandão/Fábia de Oliveira Coelho/Marcela Mariano da Silva | |
| Edna Luiza Mendes | Classe I | 11.701,21 | | |
| Elder Tavares Faustino | Classe I | 19.500,01 | | |
| Eliezer Almeida da Silva | Classe I | 11.952,78 | | |
| Elton Lucarelo Molina | Classe I | 195.000,01 | André Antunes Garcia/Vera Regina Pena | |
| Enoque Faustino da Silva | Classe I | 8.336,06 | | |
| Erislei Carvalho Cruz | Classe I | 8.383,73 | Jair Gonçalves Gimenez/Regina Gonçalves de Jesus/Marcos Roberto de Jesus/Reinaldo Gonçalves | |
| Estevam Pereira Sardinha | Classe I | 12.000,00 | | |
| Felipe Redigolo | Classe I | 41.666,66 | André Antunes Garcia/Vera Regina Pena | |
| Fernando Epifano | Classe I | 6.000,00 | Roberto Rogério Soares | |
| Favio Frederico Freitas Tertuliano | Classe I | 93.203,34 | | |
| Francisco Carlos Barreto | Classe I | 208.333,33 | André Antunes Garcia/Vera Regina Pena | |
| Francisco das Chagas Leonel Sarmento | Classe I | 12.785,50 | Maria Cláudia Leonel Sarmento | |
| Francisco de Assis Assunção | Classe I | 9.277,12 | | |
| Francisco Pereira de Carvalho | Classe I | 34.503,03 | Roberto Rogério Soares | |
| Francisco Rocha de Carvalho | Classe I | 18.010,73 | | |
| Genival Alves da Silva | Classe I | 13.750,00 | Francisco Cruz Lazarini/Francisdete Tânia Casanova Cruz/Carlos Alexandre Casanova Cruz/Cláudio Roberto Casanova Cruz/Flávia Mediolaro Cruz/Vanessa Seixas Cruz/Kátia Cilene Silveira Rodrigues/Ágata Cristian Silva | |
| Heitor Defavari Moretti | Classe I | 30.000,00 | | |
| Indio Leonardo Defavari Vieira | Classe I | 111.622,41 | | |
| Jaime Pereira da Silva | Classe I | 63.904,68 | | |
| Jaime Pereira da Silva Júnior | Classe I | 7.212,78 | | |

| Relação Geral de Credores | Classificação do Crédito | Valor do crédito | Procurador | Assinatura |
|------------------------------|--------------------------|------------------|---|---|
| Jasiel José da Silva | Classe I | 6.700,00 | Diego Cleicel Alves Fernandes Ruiz/Leandro Lima da Silva/André Cleicel Alves Fernandes Ruiz | |
| João Carlos Novais | Classe I | 9.689,01 | | |
| Jorge Leonel Sarmento | Classe I | 21.860,47 | Maria Cláudia Leonel Sarmento | |
| José Araújo Moreira | Classe I | 34.121,85 | Mariângela Moreira |  |
| José Carlos Cipulla | Classe I | 13.708,52 | | |
| José Carlos dos Santos | Classe I | 12.566,30 | Naile de Brito Mamede/Roberto Mamede Curcio/Elaine Cristina Xavier Mourão Ianner |  |
| José Carlos dos Santos | Classe I | 6.000,00 | | |
| José Carlos Pereira D Mendes | Classe I | 6.537,45 | | |
| José Antonio Madureira | Classe I | 228.359,71 | Severino Gonçalves Camboim | |
| José Ivanildo de Oliveira | Classe I | 19.049,10 | | |
| José Nepomuceno Neto | Classe I | 36.675,05 | |  |
| José Rodrigues da Cruz | Classe I | 12.778,84 | | |
| Joselei Ribeiro | Classe I | 11.558,34 | | |
| Josemar Teixeira de Souza | Classe I | 7.453,76 | |  |
| Kleidson Costa Paes Leal | Classe I | 13.600,85 | | |
| Larissa de Jesus Pelizaro | Classe I | 254.184,98 | Valdeci Soares da Silva/Emerson Leonardo Quinto/Fabiano Souza da Cruz/Rafael da Silva Araújo |  |
| Leonardo Correa Dias Ribeiro | Classe I | 41.666,66 | André Antunes Garcia/Vera Regina Pena |  |
| Leonardo Lira da Silva | Classe I | 250.000,00 | Mauricio dos Santos Pereira Júnior/Emerson Leonardo Quinto/Fabiano Souza da Cruz/Rafael da Silva Araújo | |
| Lilian Santos Alves | Classe I | 782,29 | Graziela Rodrigues Valério Blanco | |
| Luciano Aparecido Silva | Classe I | 6.720,89 | |  |
| Luciano Venesia da Silva | Classe I | 7.916,66 | André Antunes Garcia/Vera Regina Pena | |
| Luís Carlos Aran | Classe I | 461.319,31 | | |
| Luiz Carlos Barreto Prada | Classe I | 459.940,00 | | |

| Relação Geral de Credores | Classificação do Crédito | Valor do crédito | Procurador | Assinatura |
|--------------------------------|--------------------------|------------------|---|---|
| Manoel José Ciriaco dos Santos | Classe I | 6.130,27 | |  |
| Marcelo Domingos da Silva | Classe I | 7.877,57 | | |
| Marcos Árabe | Classe I | 2.581,51 | | |
| Maria Socorro Felisardo | Classe I | 47.556,62 | | |
| Misael Gomes Moreira | Classe I | 35.000,00 | | |
| Neide Maria Nobre Soares | Classe I | 60.000,00 | | |
| Nilza Ferreira da Silva | Classe I | 606.847,10 | Fábio Tertuliano e outros (ver procuração) | |
| Otavio Alves dos Santos | Classe I | 13.348,11 | Roberto Rogério Soares | |
| Paulo Barreto de Menezes Filho | Classe I | 13.085,57 | | |
| Paulo Martins Marinho | Classe I | 9.912,56 | | |
| Paulo Roberto Gonçalves | Classe I | 18.000,00 | Rodrigo Lima Conceição | |
| Pedro Natalício da Silva | Classe I | 20.812,94 | | |
| Raimundo Brito de Souza | Classe I | 10.140,61 | | |
| Roberto Josuel Florentino | Classe I | 40.857,68 | Milton Massin/Antonio da Silva Carvalho | |
| Romano Advogados Associados | Classe I | 5.121,99 | Alexandre Ivo Sacco/José Eduardo Guedes | |
| Ronaldo Uvveinsk | Classe I | 6.668,16 | Maria Cláudia Leonel Sarmento | |
| Siranedio Moreira Soares | Classe I | 21.612,03 | | |
| Stephano Alencar e Silva | Classe I | 116.667,03 | André Antunes Garcia/Vera Regina Pena | |
| Tiago Pereira Kucharuk | Classe I | 49.999,99 | André Antunes Garcia/Vera Regina Pena |  |
| Valdemi Evangelista Alves | Classe I | 3.333,32 | Jorge Marinho Pereira Júnior/Alan Ramos de Oliveira | |
| Valdemir Boni Talhari | Classe I | 14.905,85 | |  |
| Valdir Correa | Classe I | 19.257,37 | Maria Iracema Dutra | |
| Vanildo Ferreira Lima | Classe I | 13.606,19 | | |
| Vianney Francisco Pereira | Classe I | 13.264,35 | | |
| Wagner Dorazzo | Classe I | 9.345,25 | | |

Emparsanco S.A.
Lista de Presenças



| Relação Geral de Credores | Classificação do Crédito | Valor do crédito | Procurador | Assinatura |
|---------------------------|--------------------------|------------------|-------------------|------------|
| Walerson Martins Alves | Classe I | 18.000,00 | Rodrigo Castilho/ | |
| Zecildo Vieira da Fonseca | Classe I | 16.104,56 | | Zecildo |
| Zigomar Silva Barbosa | Classe I | 9.225,26 | | Zigomar |
| Total | | 5.183.402,80 | | |

Handwritten notes and signatures at the bottom left of the page, including initials and names.

Handwritten signature or mark at the bottom right of the page.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ADRIANA RODRIGUES DE LUCENA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 05/11/2018 às 18:08, sob o número WSB018703034607. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1003916-60.2015.8.26.0564 e código 53273EC.

Emparsanco S.A.
Lista de Presenças


| Relação Geral de Credores | Classificação do Crédito | Valor do crédito | Procurador | Assinatura |
|--|--------------------------|------------------|---|--------------------------------|
| Arco-Iris Sinalização Viária Ltda. | Classe III | 221.519,52 | André Rodrigues Yamanaka/Márcio César Costa | |
| Auxter Rental e Logística Ltda. | Classe III | 1.641.065,53 | Rodrigo Baumer Schunck/Jorge Loliola Dantas/Alan Carvalho de Sousa | |
| Auxter Soluções em Maq. e Equip. Ltda. | Classe III | 93.411,52 | Rodrigo Baumer Schunck/Jorge Loliola Dantas/Alan Carvalho de Sousa | |
| Banco Safra S/A | Classe III | 2.262.789,57 | <i>Edson J. Rodrigues</i> | <i>[Handwritten Signature]</i> |
| Banco Santander (Brasil) S/A | Classe III | 41.710.150,06 | José Luiz Buch/Luciana Buch/Dorothy Angelo Navarro/Mayla Palma Beolchi Rangel/Daniela Soares de Azevedo Manso/Renato Melo Nunes/Rafael Suzuki Miyamoto/Roberto Borges de Souza | <i>[Handwritten Signature]</i> |
| Br Plásticos S.A. | Classe III | 6.410,40 | Vanessa Alves da Silva/Ana Carolina Paiva e Silva | |
| Bradesco Saúde S/A | Classe III | 73.658,28 | Daniela Zidan Loencini/Rodrigo Ferreira Zidan | |
| Concreserv Concreto & Serviços Ltda. | Classe III | 176.958,27 | Franchini, Coppola, Teixeira, Koyama Advogados Associados (ver procuração) | <i>[Handwritten Signature]</i> |
| Deff Participações Societárias Ltda. | Classe III | 700.944,69 | Renato Faria Brito/Isabela de Oliveira Medeiros | |
| Eduardo Cássio Fernandes & Cia Ltda. | Classe III | 298.471,55 | Marcelo Pires Marigo | |
| Empresa Metropolitana de Transportes Urbanos de São Paulo-EMTU | Classe III | 14.551.453,94 | Marco Túlio Meirelles Báfero/Antonio de Oliveira/Ana Beatriz Lemos de Oliveira/Cleyton Ricardo Batista/Denise Freitas de Souza Viana/Luciana Montesanti/Nelson Lopes de Moraes Neto/Patricia Mansur de Oliveira/Kelly Regina de Toledo Silva/Marcos Rogério Olímpio de Paula/Antonio César Squillante | |
| Erio Girelli | Classe III | 1.426.600,00 | Renato Faria Brito/Isabela de Oliveira Medeiros | |
| J.F. Duarte Assessoria | Classe III | 216.969,54 | Ernesto Rodrigues Duarte/José Carlos Barbosa Dias | <i>[Handwritten Signature]</i> |
| J.T.K. Comercio de Vidros, Acessorios e Servicos Ltda. | Classe III | 110.604,48 | Paulo Pereira Neves/Thais Helena Marques da Silva/Piero Oliveira Scaranello | <i>[Handwritten Signature]</i> |
| Maccaferri do Brasil Ltda. | Classe III | 26.339,89 | Barbosa e Portugal Soc. Adv. (ver procuração) | <i>[Handwritten Signature]</i> |

Emparsanco S.A.
Lista de Presenças



| Relação Geral de Credores | Classificação do Crédito | Valor do crédito | Procurador | Assinatura |
|---|--------------------------|----------------------|---|------------|
| Mister Car Rent a Car Locadora de Autos Ltda. | Classe III | 59.431,47 | Débora Romano/Cynthia Verrastro Rosa/Fábio Luís Sá de Oliveira/Alexandre Ivo Sacco/Josie Lemes Alves/José Eduardo Guedes/Maria Regina Miele Falanga | |
| Ms Milissegundo Engenharia e Comércio Ltda. | Classe III | 506.000,00 | André Antunes Garcia/Vera Regina Pena | |
| Petrobrás Distribuidora S/A | Classe III | 431.883,40 | Olimpio de Azevedo Advogaos (vide procuração) | |
| Romptec Ltda. | Classe III | 22.326,00 | José Eduardo Businello | |
| Serpol Construções e Serviços Ltda. | Classe III | 1.298.752,38 | Rosana Zinsly Sampaio Camargo/Emanuel Zinsly Sampaio Camargo | |
| Totvs S.A. | Classe III | 63.191,00 | William Carmona Maya/Fernando Denis Martins/Felipe Navega Medeiros | |
| Total | | 65.698.931,49 | | |

[Handwritten notes and signatures in the bottom left corner, including a large '1' and various initials.]

[Handwritten signature or mark in the bottom right corner.]

Emparsanco S.A.
Lista de Presenças



| Relação Geral de Credores | Classificação do Crédito | Valor do crédito | Procurador | Assinatura |
|---|--------------------------|---------------------|---|------------|
| Construtora Ingá Ltda. Epp | Classe IV | 339.224,07 | | |
| Dtfr Malotes Ltda. Me | Classe IV | 31.152,64 | Renato Faria Brito/Isabela de Oliveira Medeiros | |
| Edvalmir de Oliveira Ferreira Me | Classe IV | 365.381,44 | Ana Maria Barros de Araújo/Paloma Brito de Oliveira | |
| Eliete do Carmo Bezerra Ferreira Me | Classe IV | 33.280,00 | Massicano Advogados (ver procuração) | |
| Interface Recursos Humanos Ltda. Epp | Classe IV | 471.904,24 | Ana Maria Barros de Araújo/Paloma Brito de Oliveira | X |
| Josane Aparecida Ruiz Distribuidora Me | Classe IV | 980,00 | Jeferson Alex Ruiz | |
| José Euler Nogueira Me | Classe IV | 68.005,10 | Ana Maria Barros de Araújo/Paloma Brito de Oliveira | X |
| Método Computação Gráfica Me | Classe IV | 360.398,01 | Ana Maria Barros de Araújo/Paloma Brito de Oliveira | X |
| Pindorama Jardinagem, Serviços e Construções Ltda. Me | Classe IV | 1.980.000,00 | André Antunes Garcia/Vera Regina Pena | X |
| Proauto Indústria Química Ltda. Me | Classe IV | 26.871,28 | Jeferson Alex Ruiz | |
| Rj Florêncio Me | Classe IV | 15.770,73 | Ana Maria Barros de Araújo/Paloma Brito de Oliveira | X |
| Trans Zoiao Terraplanagem e Transportes Ltda. Me | Classe IV | 324.910,28 | Maria Socorro Felisardo | X |
| Total | | 4.017.877,79 | | |

[Handwritten notes and signatures in the bottom left corner]

[Handwritten mark in the bottom right area]

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ADRIANA RODRIGUES DE LUCENA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 05/11/2018 às 18:08, sob o número WSB018703034607. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1003916-60.2015.8.26.0564 e código 53273EC.

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL
DO FORO DA COMARCA SÃO BERNARDO DO CAMPO/SP**

PROCESSO N° 1003916-60.2015.8.26.0564

RECUPERAÇÃO JUDICIAL

REF. ASSEMBLEIA GERAL DE CREDITORES – 12.11.2018

ADRIANA RODRIGUES DE LUCENA, administradora judicial, nomeada nos autos da recuperação judicial da empresa **EMPARSANCO S/A**, vem, mui respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, expor e requerer o quanto segue.

1. Informo que, em 12 de novembro de 2018, às 10h, foi realizada a Assembleia Geral de Credores, 2ª Convocação, em continuação, conforme ata; lista de credores presentes e quadro demonstrativo do quórum anexos.

2. Cumpre registrar que, na respectiva Assembleia Geral de Credores houve aprovação do modificativo ao plano de recuperação judicial, apresentado pela recuperanda, devendo ser destacado que, o modificativo apresentado em 05 de novembro de 2018, ficou ratificado na sua integralidade.

3. Ademais, ficou estabelecido a data com vencimento das parcelas de R\$ 200,00 (duzentos reais) aos credores trabalhistas, para todo o 9º dia do mês, de modo que fica postergado para o próximo dia útil subsequente, caso o dia 9 caia em dia não útil.

4. Outrossim, enfatiza-se que, o representante do credor Banco Santander S/A, indagou se poderia incluir ao plano de recuperação judicial, *“uma cláusula que permita a distribuição dos valores excedentes ao pagamento dos créditos desagiados dos credores das classes III e IV, oriundos das ações, desapropriações e precatórios, aplicando-se um rateio sobre o todo o montante arrecadado aos credores, até o limite do crédito listado de cada um, após liquidados os créditos trabalhistas”*, o que foi aceito pela empresa recuperanda.

5. Desse modo, foi aprovado o modificativo do plano de recuperação judicial e ajustes, da seguinte forma:

- i. Classe trabalhista: 44 credores presentes, aprovado por 42 credores;
- ii. Classe quirografária: 6 credores presentes, aprovado por 4 credores, equivalente a 98,59% (R\$ 42.492.551,07) do total de R\$ 43.101.392,74;
- iii. Classe microempresa e empresa de pequeno porte: 7 credores presentes, aprovado por unanimidade.

6. Informo também que, restou prejudicada a constituição do Comitê de Credores, pois não houveram credores interessados.

7. Diante do exposto, nos termos dos artigos 45 c.c 58, da Lei nº 11.101/2005, esta administradora judicial requer a homologação do plano de recuperação e seus aditivos apresentado pela empresa Emparsanco S/A.

Termos em que. Pede deferimento.

São Paulo, 12 de novembro de 2018.

ADRIANA RODRIGUES DE LUCENA

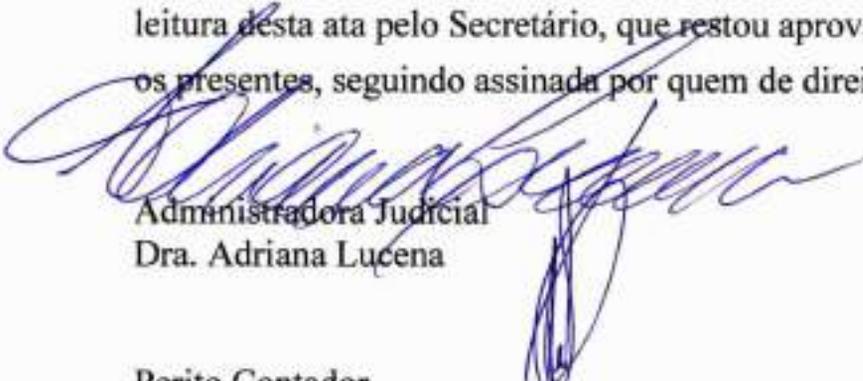
OAB/ SP 157.111

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL DE CREDORES DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL DE EMPARSANCO S/A

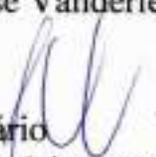
Aos 12 (doze) dias do mês de novembro de 2018, às 10 horas, a Administradora Judicial da Recuperação Judicial de Emparsanco S/A, Dra. Adriana Lucena, nomeada nos autos do processo de Recuperação Judicial proposto por esta empresa junto a 1.ª Vara Cível da Comarca de São Bernardo do Campo/SP, tramitando sob o número 1003916-60.2015.8.26.0564, reiniciou os trabalhos da Assembleia Geral de Credores, instalada em segunda convocação em 01 de agosto de 2018 e suspensão para 26 de setembro de 2018, novamente suspensão para 05 (cinco) de novembro de 2018, posteriormente suspensão para esta data, realizada na Escola SENAI Mário Amato, situada na Rua Vitória Maria Médice Ramos, 330, Assunção, cidade e comarca de São Bernardo do Campo/SP, cujos credores presentes assinaram a lista de presença que segue em anexo e passa a ser parte integrante desta ata. Em princípio, a Administradora Judicial convidou qualquer dos credores presentes para secretariar esta Assembleia. Como não houve habilitantes do convite, a Administradora Judicial indicou como Secretário Fabrício Passos Magro, advogado devidamente inscrito na OAB/SP sob o número 287.976, o que foi aceito pela Assembleia. Aberta a palavra ao Dr. Renato Deblé Joaquim, advogado da Recuperanda, este informou que foi procurado pelo credor Petrobras Distribuidora S.A., através de sua procuradora, Dra. Sueli Ribeiro Romualdo, que apresentou proposta alternativa ao Plano de Recuperação Judicial para os credores das classes III e IV, qual seja: pagamento do valor principal na sua integralidade, sem deságio e sem carência, em 48 (quarenta e oito) parcelas mensais e sucessivas, acrescidas de correção monetária pela variação do INPC/IBGE e de juros de 0,5% ao mês, proposta esta considerada inviável pela Recuperanda por conta de insuficiência de caixa. O Dr. Renato Deblé Joaquim salientou que os pagamentos de R\$ 200,00 previstos para os credores trabalhistas foram efetuados, observando que parte das ordens de pagamento foram devolvidas pelo banco por haver divergência de informações sobre os dados bancários, colocando a empresa à disposição para o recebimento dos dados dos credores que ainda não tenham recebido o montante pago, dados estes que foram recebidos neste ato. Em seguida, fez uma breve explanação acerca do Modificativo ao Plano de Recuperação Judicial apresentado no dia 05 (cinco) de novembro p.p., o qual fica ratificado na sua integralidade, solicitando uma interrupção

dos trabalhos por 40 (quarenta) minutos, para a conclusão da redação dos termos finais junto ao Banco Santander, o que foi concedido pela Administradora Judicial. Reiniciados os trabalhos, a Recuperanda esclareceu que fica estabelecido como data de vencimento das parcelas de R\$ 200,00 todo o dia 9 do mês, ficando postergado para o dia útil subsequente caso o dia 9 caia em dia não útil. O Dr. André Garcia solicitou esclarecimentos acerca dos critérios de votação do Plano de Recuperação Judicial, o que foi exposto pela Administradora Judicial. A Dra. Maria Iracema Dutra solicitou esclarecimentos acerca do pagamento aos credores trabalhistas, o que foi prontamente explicado pelo Dr. Renato Deblé Joaquim, nos exatos termos constantes do Plano de Recuperação Judicial. Após, foi colocado em votação, por chamada nominal de credores presentes, o Modificativo ao Plano de Recuperação Judicial. No longo da votação, o representante do credor Banco Santander indagou se poderia ser inserido no Plano de Recuperação Judicial uma cláusula que permita a distribuição dos valores excedentes ao pagamento dos crédito desagiados dos credores das classes III e IV oriundos das ações, desapropriações e precatórios, aplicando-se um rateio sobre todo o montante arrecadado aos credores, até o limite do crédito listado de cada um, após liquidados os créditos trabalhistas. A Recuperanda concordou com a proposição. A Administradora Judicial salientou que apenas acolhe este pedido de modificação neste momento por se tratar de situação mais benéfica aos credores, razão pela qual a votação das classes III e IV foi reiniciada, bem como foram ratificados todos os votos já colhidos da classe I - Trabalhista. Terminada a votação, o Plano de Recuperação Judicial, com as modificações a ele incorporadas nesta ata, este restou aprovado por 42 de 44 credores presentes na classe I – Trabalhista, por unanimidade na classe IV – Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, e por R\$ 42.492.551,07, equivalentes a 98,59% dos R\$ 43.101.392,74 representados e votantes e por 4 de 6 credores presentes e votantes, com uma abstenção de R\$ 2.262.789,57. Desta forma, a Administradora Judicial declarou aprovado o Plano de Recuperação Judicial, com as modificações a ele incorporadas, o qual seguirá para apreciação judicial. Em seguida, a Administradora Judicial indagou aos presentes se havia interesse na constituição do Comitê de Credores, explicando aos presentes as obrigações e funcionamento deste órgão. Na ausência de manifestações, a Administradora Judicial declarou rejeitada a instalação do Comitê de

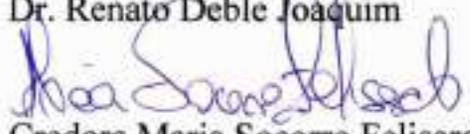
Credores. O representante do credor Banco Santander Brasil S.A. solicitou constasse em ata que exerce seu direito de voto sem prejuízo da manutenção dos direitos detidos em face dos coobrigados, avalistas e fiadores, nos termos da Lei 11.101/05 e da Súmula 581 do STJ. Fica consignada a presença da Dra. Rebeca Brazuna Nogueira, OAB/SP 319.887, representante do credor extraconcursal CCB China Construction Bank Brasil S/A. Em sequência, a Administradora Judicial solicitou a leitura desta ata pelo Secretário, que restou aprovada por unanimidade entre os presentes, seguindo assinada por quem de direito.

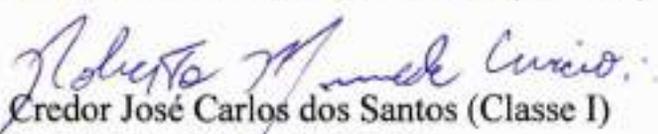

 Administradora Judicial
 Dra. Adriana Lucena

Perito Contador
 Dr. José Vanderlei Masson dos Santos

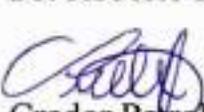

 Secretário
 Dr. Fabricio Passos Magro


 Advogado da Recuperanda:
 Dr. Renato Deble Joaquim

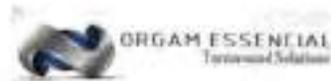

 Credora Maria Socorro Felisardo (Classe I)


 Credor José Carlos dos Santos (Classe I)
 Dr. Roberto Mamede Curcio


 Credor Banco Santander Brasil S/A (Classe III)
 Dr. Roberto Borges de Souza


 Credor Petróbras Distribuidora S/A (Classe III)
 Dra. Sueli Ribeiro Romualdo


 Credores Edvalmir de Oliveira Ferreira ME e José Euller Nogueira ME
 (Classe IV)
 Dra. Ana Maria Barros de Araújo

Emparsanco S.A.
 Lista de presenças


| Relação Geral de Credores | Classificação do Crédito | Valor do crédito | Habilitação | Presença | Voto |
|--------------------------------------|--------------------------|------------------|-------------|----------|------|
| Adenilson Santos da Silva | Classe I | 110.066,52 | S | S | S |
| Adenildo Martins da Silva | Classe I | 110.066,52 | S | S | S |
| Admir Antônio Battistin | Classe I | 24.764,84 | S | S | S |
| André Antônio Nery dos Santos | Classe I | 17.920,45 | S | S | S |
| André Antunes Garcia | Classe I | 89.396,73 | S | S | S |
| Antônio Neto da Rocha | Classe I | 8.696,86 | S | S | S |
| Antônio Sabatel | Classe I | 12.820,38 | S | S | S |
| Antônio Valmir da Cruz e Silva | Classe I | 11.300,67 | S | S | S |
| Cícero José de Lima | Classe I | 11.367,33 | S | S | S |
| Clarice Martins da Silva | Classe I | 110.066,62 | S | S | S |
| Claudio Pedro Rocha | Classe I | 43.750,00 | S | S | S |
| Claudio Quirino | Classe I | 191.858,44 | S | S | S |
| Edvaldo Bernardino Carvalho | Classe I | 11.492,41 | S | S | S |
| Edna Luiza Mendes | Classe I | 11.701,21 | S | S | S |
| Eliezer Almeida da Silva | Classe I | 11.952,78 | S | S | S |
| Elton Lucarelo Molina | Classe I | 195.000,01 | S | S | S |
| Estevam Pereira Sardinha | Classe I | 12.000,00 | S | S | S |
| Felipe Redigolo | Classe I | 41.666,66 | S | S | S |
| Favio Frederico Freitas Tertuliano | Classe I | 93.203,34 | S | S | S |
| Francisco Carlos Barreto | Classe I | 208.333,33 | S | S | N |
| Jaime Pereira da Silva | Classe I | 63.904,68 | S | S | S |
| José Carlos dos Santos | Classe I | 12.566,30 | S | S | S |
| José Carlos dos Santos | Classe I | 6.000,00 | S | S | S |
| José Carlos Pereira D Mendes | Classe I | 6.537,45 | S | S | S |
| José Nepomuceno Neto | Classe I | 38.675,05 | S | S | S |
| Josemar Teixeira de Souza | Classe I | 7.453,76 | S | S | S |
| Kleidson Costa Paes Leal | Classe I | 13.600,85 | S | S | S |
| Larissa de Jesus Pelizaro | Classe I | 254.184,98 | S | S | S |
| Leonardo Correa Dias Ribeiro | Classe I | 41.666,66 | S | S | S |
| Luciano Venesia da Silva | Classe I | 7.916,66 | S | S | N |
| Luis Carlos Aran | Classe I | 461.319,31 | S | S | S |
| Manoel José Ciriaco dos Santos | Classe I | 6.130,27 | S | S | S |
| Marcos Árabe | Classe I | 2.581,51 | S | S | S |
| Maria Socorro Felisardo | Classe I | 47.556,62 | S | S | S |
| Misael Gomes Moreira | Classe I | 35.000,00 | S | S | S |
| Neide Maria Nobre Soares | Classe I | 60.000,00 | S | S | S |
| Nilza Ferreira da Silva | Classe I | 606.847,10 | S | S | S |
| Stephano Alencar e Silva | Classe I | 116.667,03 | S | S | S |
| Tiago Pereira Kucharuk | Classe I | 49.999,99 | S | S | S |
| Valdemir Boni Talhari | Classe I | 14.905,85 | S | S | S |
| Valdir Correa | Classe I | 19.257,37 | S | S | S |
| Vanildo Ferreira Lima | Classe I | 13.606,19 | S | S | S |
| Vianney Francisco Pereira | Classe I | 13.264,35 | S | S | S |
| Zigomar Silva Barbosa | Classe I | 9.225,26 | S | S | S |
| Banco Safra S/A | Classe III | 2.262.789,57 | S | S | A |
| Banco Santander (Brasil) S/A | Classe III | 41.710.150,06 | S | S | S |
| Concreserv Concreto & Serviços Ltda. | Classe III | 176.958,27 | S | S | N |

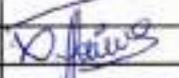
| Relação Geral de Credores | Classificação do Crédito | Valor do crédito | Habilitação | Presença | Voto |
|---|--------------------------|----------------------|-------------|----------|----------|
| J.F. Duarte Assessoria | Classe III | 216.969,54 | S | S | S |
| Mister Car Rent a Car Locadora de Autos Ltda. | Classe III | 59.431,47 | S | S | S |
| Ms Missegundo Engenharia e Comércio Ltda. | Classe III | 506.000,00 | S | S | S |
| Petrobrás Distribuidora S/A | Classe III | 431.883,40 | S | S | N |
| Edvalmir de Oliveira Ferreira Me | Classe IV | 365.381,44 | S | S | S |
| Interface Recursos Humanos Ltda. Epp | Classe IV | 471.904,24 | S | S | S |
| José Euler Nogueira Me | Classe IV | 68.005,10 | S | S | S |
| Método Computação Gráfica Me | Classe IV | 360.398,01 | S | S | S |
| Pindorama Jardinagem, Serviços e Construções Ltda. Me | Classe IV | 1.980.000,00 | S | S | S |
| Rj Florêncio Me | Classe IV | 15.770,73 | S | S | S |
| Trans Zoiao Terraplanagem e Transportes Ltda. Me | Classe IV | 324.910,28 | S | S | S |
| Total | | 52.184.844,44 | S | S | S |

Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature that appears to be 'R. D. M.' and several other initials.

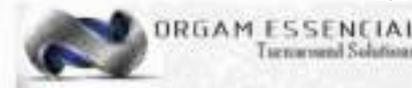
Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ADRIANA RODRIGUES DE LUCENA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 13/11/2018 às 10:00, sob o número WSBO18703119769. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1003916-60.2015.8.26.0564 e código 59F7104.

Emparsanco S.A.
Lista de presenças


| Relação Geral de Credores | Classificação do Crédito | Valor do crédito | Procurador | Assinatura |
|---------------------------------------|--------------------------|------------------|---|------------|
| Adalberto Carlos de Siqueira | Classe I | 24.739,09 | | |
| Adenilson Santos da Silva | Classe I | 110.066,52 | Fábio Tertuliano e outros (ver procuração) | x |
| Adenildo Martins da Silva | Classe I | 110.066,52 | Fábio Tertuliano e outros (ver procuração) | x |
| Adilson da Silva Ferreira | Classe I | 4.706,38 | Graziela Rodrigues Valério Blanco | |
| Admir Antônio Battistin | Classe I | 24.764,84 | | |
| Anderson Gomes Medeiros | Classe I | 6.892,53 | | |
| André Antônio Nery dos Santos | Classe I | 17.920,45 | | x |
| André Antunes Garcia | Classe I | 89.396,73 | | |
| Antônio Almeida Araújo | Classe I | 22.873,71 | | |
| Antônio Gouveia de Pinho | Classe I | 17.158,61 | | |
| Antônio Neto da Rocha | Classe I | 8.696,86 | | |
| Antônio Sabatel | Classe I | 12.820,38 | | |
| Antônio Severino Ozório | Classe I | 41.274,71 | | |
| Antônio Valmir da Cruz e Silva | Classe I | 11.300,67 | | |
| Arlindo Marcon | Classe I | 26.720,39 | Jean Rafael Guerin Zveibil | |
| Artur Macedo Advogados Associados S/C | Classe I | 46.464,48 | Ângela Marques Macedo/Rita de Cássia Macedo | |
| Benedito Vieira de Souza | Classe I | 4.939,59 | Edla Mar Palhano/Sonia Regina de Souza | |
| Carlos José dos Santos | Classe I | 134.305,49 | | |
| Carlos Roberto da Silva | Classe I | 18.978,27 | | |
| Cícero José de Lima | Classe I | 11.367,33 | | |
| Clarice Martins da Silva | Classe I | 110.066,62 | Fábio Tertuliano e outros (ver procuração) | x |
| Claudio Pedro Rocha | Classe I | 43.750,00 | André Antunes Garcia/Vera Regina Pena | |
| Claudio Quirino | Classe I | 191.858,44 | | x |
| Damião Pereira da Silva | Classe I | 16.545,72 | | |
| Edivaldo Bernardino Carvalho | Classe I | 11.492,41 | | |

| Relação Geral de Credores | Classificação do Crédito | Valor do crédito | Procurador | Assinatura |
|--------------------------------------|--------------------------|------------------|---|---|
| Edivaldo Rodrigues Coutinho | Classe I | 6.640,93 | Cícero Augusto Gonçalves Duarte/Luiz Carlos Godoi | |
| Edivan Moraes Lopes | Classe I | 8.000,00 | Ester Maria Costa Sampaio/Carlos Eduardo Soares Brandão/Fábia de Oliveira Coelho/Marcela Mariano da Silva | |
| Edna Luiza Mendes | Classe I | 11.701,21 | |  |
| Elder Tavares Faustino | Classe I | 19.500,01 | | |
| Eliezer Almeida da Silva | Classe I | 11.952,78 | |  |
| Elton Lucarelo Molina | Classe I | 195.000,01 | André Antunes Garcia/Vera Regina Pena | |
| Enoque Faustino da Silva | Classe I | 8.336,06 | | |
| Erislei Carvalho Cruz | Classe I | 8.383,73 | Jair Gonçalves Gimenez/Regina Gonçalves de Jesus/Marcos Roberto de Jesus/Reinaldo Gonçalves | |
| Estevam Pereira Sardinha | Classe I | 12.000,00 | |  |
| Felipe Redigolo | Classe I | 41.666,66 | André Antunes Garcia/Vera Regina Pena | |
| Fernando Epifano | Classe I | 6.000,00 | Roberto Rogério Soares | |
| Favio Frederico Freitas Tertuliano | Classe I | 93.203,34 | |  |
| Francisco Carlos Barreto | Classe I | 208.333,33 | André Antunes Garcia/Vera Regina Pena | |
| Francisco das Chagas Leonel Sarmento | Classe I | 12.785,50 | Maria Cláudia Leonel Sarmento | |
| Francisco de Assis Assunção | Classe I | 9.277,12 | | |
| Francisco Pereira de Carvalho | Classe I | 34.503,03 | Roberto Rogério Soares | |
| Francisco Rocha de Carvalho | Classe I | 18.010,73 | | |
| Genival Alves da Silva | Classe I | 13.750,00 | Francisco Cruz Lazarini/Francisdete Tânia Casanova Cruz/Carlos Alexandre Casanova Cruz/Cláudio Roberto Casanova Cruz/Flávia Mediolaro Cruz/Vanessa Seixas Cruz/Kátia Cilene Silveira Rodrigues/Ágata Cristian Silva | |
| Heitor Defavari Moretti | Classe I | 30.000,00 | | |
| Indio Leonardo Defavari Vieira | Classe I | 111.622,41 | | |
| Jaime Pereira da Silva | Classe I | 63.904,68 | |  |
| Jaime Pereira da Silva Júnior | Classe I | 7.212,78 | | |

Emparsanco S.A.
Lista de presenças



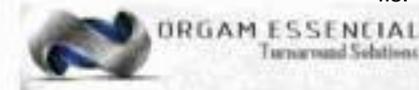
| Relação Geral de Credores | Classificação do Crédito | Valor do crédito | Procurador | Assinatura |
|------------------------------|--------------------------|------------------|---|------------|
| Jasiel José da Silva | Classe I | 6.700,00 | Diego Cleicel Alves Fernandes Ruiz/Leandro Lima da Silva/André Cleicel Alves Fernandes Ruiz | |
| João Carlos Novais | Classe I | 9.689,01 | | |
| Jorge Leonel Sarmento | Classe I | 21.860,47 | Maria Cláudia Leonel Sarmento | |
| José Araújo Moreira | Classe I | 34.121,85 | | |
| José Carlos Cipulla | Classe I | 13.708,52 | | |
| José Carlos dos Santos | Classe I | 12.566,30 | Naile de Brito Mamede/Roberto Mamede Curcio/Elaine Cristina Xavier Mourão Ianner | |
| José Carlos dos Santos | Classe I | 6.000,00 | | |
| José Carlos Pereira D Mendes | Classe I | 6.537,45 | | |
| José Antonio Madureira | Classe I | 228.359,71 | Severino Gonçalves Camboim | |
| José Ivanildo de Oliveira | Classe I | 19.049,10 | | |
| José Nepomuceno Neto | Classe I | 36.675,05 | | |
| José Rodrigues da Cruz | Classe I | 12.778,64 | | |
| Joselei Ribeiro | Classe I | 11.558,34 | | |
| Josemar Teixeira de Souza | Classe I | 7.453,76 | | |
| Kleidson Costa Paes Leal | Classe I | 13.600,85 | | |
| Larissa de Jesus Pelizaro | Classe I | 254.184,98 | Valdeci Soares da Silva/Emerson Leonardo Quinto/Fabiano Souza da Cruz/Rafael da Silva Araújo | |
| Leonardo Correa Dias Ribeiro | Classe I | 41.666,66 | André Antunes Garcia/Vera Regina Pena | |
| Leonardo Lira da Silva | Classe I | 250.000,00 | Maurício dos Santos Pereira Júnior/Emerson Leonardo Quinto/Fabiano Souza da Cruz/Rafael da Silva Araújo | |
| Lilian Santos Alves | Classe I | 782,29 | Graziela Rodrigues Valério Blanco | |
| Luciano Aparecido Silva | Classe I | 6.720,89 | | |
| Luciano Venesia da Silva | Classe I | 7.916,66 | André Antunes Garcia/Vera Regina Pena | |
| Luis Carlos Aran | Classe I | 461.319,31 | | |
| Luiz Carlos Barreto Prada | Classe I | 459.940,00 | | |

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ADRIANA RODRIGUES DE LUCENA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 13/11/2018 às 10:00, sob o número WSB01870319769. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003916-60.2015.8.26.0564 e código 59F710E.

Emparsanco S.A.
Lista de presenças


| Relação Geral de Credores | Classificação do Crédito | Valor do crédito | Procurador | Assinatura |
|--------------------------------|--------------------------|------------------|---|------------|
| Manoel José Ciriaco dos Santos | Classe I | 6.130,27 | | |
| Marcelo Domingos da Silva | Classe I | 7.877,57 | | |
| Marcos Árabe | Classe I | 2.581,51 | | |
| Maria Socorro Felisardo | Classe I | 47.556,62 | | |
| Misael Gomes Moreira | Classe I | 35.000,00 | | |
| Neide Maria Nobre Soares | Classe I | 60.000,00 | | |
| Nilza Ferreira da Silva | Classe I | 606.847,10 | Fábio Tertuliano e outros (ver procuração) | |
| Otávio Alves dos Santos | Classe I | 13.348,11 | Roberto Rogério Soares | |
| Paulo Barreto de Menezes Filho | Classe I | 13.085,57 | | |
| Paulo Martins Marinho | Classe I | 9.912,56 | | |
| Paulo Roberto Gonçalves | Classe I | 18.000,00 | Rodrigo Lima Conceição | |
| Pedro Natalício da Silva | Classe I | 20.812,94 | | |
| Raimundo Brito de Souza | Classe I | 10.140,61 | | |
| Roberto Josuel Florentino | Classe I | 40.857,68 | Milton Massin/Antonio da Silva Carvalho | |
| Romano Advogados Associados | Classe I | 5.121,99 | Alexandre Ivo Sacco/José Eduardo Guedes | |
| Ronaldo Uvveinsk | Classe I | 6.668,16 | Maria Cláudia Leonel Sarmento | |
| Siranedio Moreira Soares | Classe I | 21.612,03 | | |
| Stephano Alencar e Silva | Classe I | 116.667,03 | André Antunes Garcia/Vera Regina Pena | |
| Tiago Pereira Kucharuk | Classe I | 49.999,99 | André Antunes Garcia/Vera Regina Pena | |
| Valdemi Evangelista Alves | Classe I | 3.333,32 | Jorge Marinho Pereira Júnior/Alan Ramos de Oliveira | |
| Valdemir Boni Talhari | Classe I | 14.905,85 | | |
| Valdir Correa | Classe I | 19.257,37 | Maria Iracema Dutra | |
| Vanildo Ferreira Lima | Classe I | 13.606,19 | | |
| Vianney Francisco Pereira | Classe I | 13.264,35 | | |
| Wagner Dorazzo | Classe I | 9.345,25 | | |

Emparsanco S.A.
Lista de presenças

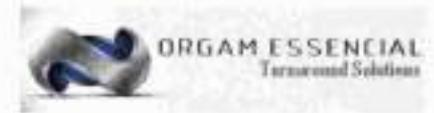


| Relação Geral de Credores | Classificação do Crédito | Valor do crédito | Procurador | Assinatura |
|---------------------------|--------------------------|---------------------|-------------------|----------------|
| Walerson Martins Alves | Classe I | 18.000,00 | Rodrigo Castilho/ | |
| Zecildo Vieira da Fonseca | Classe I | 16.104,56 | | |
| Zigomar Silva Barbosa | Classe I | 9.225,26 | | <i>Zigomar</i> |
| Total | | 5.183.402,80 | | |

US
SA
[Handwritten marks]

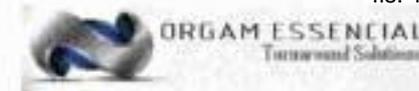
[Handwritten marks]

Emparsanco S.A.
Lista de presenças



| Relação Geral de Credores | Classificação do Crédito | Valor do crédito | Procurador | Assinatura |
|--|--------------------------|------------------|---|---------------------------------|
| Arco-Iris Sinalização Viária Ltda. | Classe III | 221.519,52 | André Rodrigues Yamanaka/Márcio César Costa | |
| Auxter Rental e Logística Ltda. | Classe III | 1.641.065,53 | Rodrigo Baumer Schunck/Jorge Loiola Dantas/Alan Carvalho de Sousa | |
| Auxter Soluções em Maq. e Equip. Ltda. | Classe III | 93.411,52 | Rodrigo Baumer Schunck/Jorge Loiola Dantas/Alan Carvalho de Sousa | |
| Banco Safra S/A | Classe III | 2.262.789,57 | <i>Mr. Rute Johnson Suzuki</i> | <i>Rute Johnson</i> |
| Banco Santander (Brasil) S/A | Classe III | 41.710.150,06 | José Luiz Buch/Luciana Buch/Dorothy Angelo Navarro/Mayla Palma Beolchi Rangel/Daniela Soares de Azevedo Manso/Renato Melo Nunes/Rafael Suzuki Miyamoto/Roberto Borges de Souza | <i>Rafael</i> |
| Br Plásticos S.A. | Classe III | 6.410,40 | Vanesa Alves da Silva/Ana Carolina Paiva e Silva | |
| Bradesco Saúde S/A | Classe III | 73.658,28 | Daniela Zidan Loencini/Rodrigo Ferreira Zidan | |
| Concreserv Concreto & Serviços Ltda. | Classe III | 176.958,27 | Franchini, Coppola, Teixeira, Koyama Advogados Associados (ver procuração) | <i>Paulo</i> |
| Deff Participações Societárias Ltda. | Classe III | 700.944,69 | Renato Faria Brito/Isabela de Oliveira Medeiros | |
| Eduardo Cássio Fernandes & Cia Ltda. | Classe III | 298.471,55 | Marcelo Pires Marigo | |
| Empresa Metropolitana de Transportes Urbanos de São Paulo-EMTU | Classe III | 14.551.453,94 | Marco Túlio Meirelles Báfero/Antonio de Oliveira/Ana Beatriz Lemos de Oliveira/Cleyton Ricardo Batista/Denise Freitas de Souza Viana/Luciana Montesanti/Nelson Lopes de Moraes Neto/Patricia Mansur de Oliveira/Kelly Regina de Toledo Silva/Marcos Rogério Olímpio de Paula/Antonio César Squillante | |
| Erio Girelli | Classe III | 1.426.600,00 | Renato Faria Brito/Isabela de Oliveira Medeiros | |
| J.F. Duarte Assessoria | Classe III | 216.969,54 | Ernesto Rodrigues Duarte/José Carlos Barbosa Dias | <i>Ernesto Rodrigues Duarte</i> |
| J.T.K. Comercio de Vidros, Acessorios e Servicos Ltda. | Classe III | 110.604,48 | Paulo Pereira Neves/Thais Helena Marques da Silva/Piero Oliveira Scaranello | |
| Maccaferri do Brasil Ltda. | Classe III | 26.339,89 | Barbosa e Portugal Soc. Adv. (ver procuração) | |

Emparsanco S.A.
Lista de presenças



fls. 17399

| Relação Geral de Credores | Classificação do Crédito | Valor do crédito | Procurador | Assinatura |
|---|--------------------------|----------------------|---|------------|
| Mister Car Rent a Car Locadora de Autos Ltda. | Classe III | 59.431,47 | Débora Romano/Cynthia Verrastro Rosa/Fábio Luis Sá de Oliveira/Alexandre Ivo Sacco/Josie Lemes Alves/José Eduardo Guedes/Maria Regina Miele Falanga | |
| Ms Milissegundo Engenharia e Comércio Ltda. | Classe III | 506.000,00 | André Antunes Garcia/Vera Regina Pena | |
| Petrobrás Distribuidora S/A | Classe III | 431.883,40 | Olimpio de Azevedo Advogaos (vide procuração) | |
| Romptec Ltda. | Classe III | 22.326,00 | José Eduardo Businello | |
| Serpol Construções e Serviços Ltda. | Classe III | 1.298.752,38 | Rosana Zinsly Sampaio Camargo/Emanuel Zinsly Sampaio Camargo | |
| Totvs S.A. | Classe III | 63.191,00 | William Carmona Maya/Fernando Denis Martins/Felipe Navega Medeiros | |
| Total | | 65.898.931,49 | | |

Emparsanco S.A.
Lista de presenças



| Relação Geral de Credores | Classificação do Crédito | Valor do crédito | Procurador | Assinatura |
|---|--------------------------|---------------------|---|--------------------------------|
| Construtora Ingá Ltda. Epp | Classe IV | 339.224,07 | | |
| Dtfr Malotes Ltda. Me | Classe IV | 31.152,64 | Renato Faria Brito/Isabela de Oliveira Medeiros | |
| Edvalmir de Oliveira Ferreira Me | Classe IV | 365.381,44 | Ana Maria Barros de Araújo/Paloma Brito de Oliveira | <i>[Handwritten signature]</i> |
| Eliete do Carmo Bezerra Ferreira Me | Classe IV | 33.280,00 | Massicano Advogados (ver procuração) | |
| Interface Recursos Humanos Ltda. Epp | Classe IV | 471.904,24 | Ana Maria Barros de Araújo/Paloma Brito de Oliveira | x Ana |
| Josane Aparecida Ruiz Distribuidora Me | Classe IV | 980,00 | Jeferson Alex Ruiz | |
| José Euler Nogueira Me | Classe IV | 68.005,10 | Ana Maria Barros de Araújo/Paloma Brito de Oliveira | x Ana |
| Método Computação Gráfica Me | Classe IV | 360.398,01 | Ana Maria Barros de Araújo/Paloma Brito de Oliveira | x Ana |
| Pindorama Jardinagem, Serviços e Construções Ltda. Me | Classe IV | 1.980.000,00 | André Antunes Garcia/Vera Regina Pena | <i>[Handwritten signature]</i> |
| Proauto Indústria Química Ltda. Me | Classe IV | 28.871,28 | Jeferson Alex Ruiz | |
| Rj Florêncio Me | Classe IV | 15.770,73 | Ana Maria Barros de Araújo/Paloma Brito de Oliveira | x Ana |
| Trans Zoiao Terraplanagem e Transportes Ltda. Me | Classe IV | 324.910,28 | Maria Socorro Felisardo | <i>[Handwritten signature]</i> |
| Total | | 4.017.877,79 | | |

[Handwritten signatures and initials]

[Handwritten signature]

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ADRIANA RODRIGUES DE LUCENA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 13/11/2018 às 10:00, sob o número WSB01870319769. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003916-60.2015.8.26.0564 e código 59F770E.

Emparsanco S.A.
Resultados



| Quadro Resumo - Quórum | nº de Credores | | Crédito Total por Classe (2ª Lista) | | Habilitações | | Quórum | | (-) Abstencões | | Base para Votação | | Desaprovação | | Aprovação | |
|---|----------------|-----------------------|-------------------------------------|----------------------|--------------|----------------------|----------|---------------------|----------------|----------------------|-------------------|-------------------|--------------|----------------------|-----------|-------|
| | Credores | Classe (2ª Lista) | Credor | Valor | Credor | Valor | Credor | Valor | Credor | Valor | Credor | Valor | Credor | Valor | Credor | Valor |
| Credores Classe I (Trabalhistas) | 511 | 11.541.008,05 | 98 | 5.183.402,80 | 44 | 3.234.292,33 | - | - | 44 | 3.234.292,33 | 2 | - | 42 | - | - | - |
| | 100,0% | 100,00% | 19,18% | 44,91% | 8,6% | 28,02% | | | 100,00% | 100,00% | 4,55% | - | 95,45% | - | - | - |
| Credores Classe III (Quirografários) | 292 | 86.313.170,23 | 21 | 65.898.931,49 | 7 | 45.384.182,31 | 1 | 2.262.789,57 | 6 | 43.101.392,74 | 2 | 608.841,87 | 4 | 42.492.551,07 | - | - |
| | 100,0% | 100,00% | 8,02% | 76,35% | 2,7% | 52,56% | | | 100,00% | 100,00% | 33,33% | 1,41% | 66,67% | 98,59% | - | - |
| Credores Classe IV (Microempresas e Empresas de Pequeno Porte) | 114 | 8.599.923,00 | 12 | 4.017.877,79 | 7 | 3.586.369,80 | - | - | 7 | 3.586.369,80 | - | - | 7 | - | - | - |
| | 100,0% | 100,00% | 10,53% | 80,88% | 6,1% | 54,34% | | | 100,00% | 100,00% | 0,00% | - | 100,00% | - | - | - |
| Total Geral de Credores | 897 | 104.454.792,28 | 131 | 75.100.212,08 | 58 | 52.184.844,44 | 1 | 2.262.789,57 | 57 | 49.922.054,87 | 4 | 825.091,66 | 51 | 49.096.993,22 | - | - |
| | 100,0% | 100,0% | 14,77% | 71,90% | 6,5% | 49,86% | | | 100,00% | 100,00% | 7,02% | 1,60% | 92,98% | 98,35% | - | - |

Handwritten signatures and initials in blue ink are present at the bottom of the page, including a large signature on the left and several smaller ones on the right.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ADRIANA RODRIGUES DE LUCENA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 13/11/2018 às 10:00, sob o número WSB01870319769. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003916-60.2015.8.26.0564 e código 59F7117.